PROCESSO LICITATÓRIO № 97/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO № 100/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, estabelecida na Rua José Schmidt, nº 1585, Sala C, Centro, no Município de São Martinho - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, portador da Carteira de Identidade nº **58**2*3* e CPF nº *06.**3.*90-*5, residente e domiciliado na Rua Luiz José Konzen, nº 38, Bairro Novo, na cidade de São Martinho - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 100/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 97/2022, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 homologado no dia 18/10/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 100/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo № 100/2022, originário do Processo de Licitação n.º 97/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de março de 2023 a 30 de junho de 2023 o Contrato Administrativo nº 100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural E Gestão Ambiental

Proj./Ativ. 1.039 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0089 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
- 6.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI FRANCIS RICARDO ATUATI CONTRATADA

RENAN FERNANDO GREZEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN CPF: ***.818.***-09

ADRIEL VITORINO MATIOLO CPF: ***.433.***-06